

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 32/2011

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, “d”, do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta no processo nº. 47546140/2009-Viação Alvorada Ltda, 48018970/2010-VIP Loc Veículos Ltda, 52507920/2011-Viação Sudeste Ltda e 52143821/2011-Viação Sudeste Ltda

RESOLVE:

DEFERIR o recurso interposto e **CANCELAR** os autos de infração nºs. **8712, 8744, 7439 e 7188.**

Vitória, 22 de dezembro de 2011

Valdir Antonio Uliana

Presidente do C.T.I.